
IROA, S. A.
Despacho n.º 81/2013 de 14 de Janeiro de 2013

Considerando a pretensão do requerente Daniel Rodrigues Cardoso, contribuinte fiscal n.º 210143061, residente ao caminho do Meio, n.º 11-B, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, de proceder à construção de anexo para alfaias agrícolas, com área total de 62 m², no prédio sito ao caminho do Meio, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 622, e com área de 2420 m².

Considerando que o requerente tem atividade agrícola, nomeadamente a produção de caprinos, viticultura e a cultura de frutos tropicais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de anexo para alfaias agrícolas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao caminho do Meio, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 622.

4 de janeiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.